PORTARIA Nº 273/2020

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios nas Unidades Estaduais, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), Processo Administrativo 011.9009.2020.0021989-58.
- Art. 2º. Renovar o Edital de Credenciamento nº 001/2018 através do Edital 004/2020, disponível endereço eletrônico da Secretaria da Educação Bahia do Estado (www.educacao.ba.gov.br).
- Art. 3º. Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).
- §1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.
- §2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.
- Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 004/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.
- **Art. 5º.** O credenciamento observará as seguintes etapas:
- I- Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- II Inscrição dos fornecedores interessados;
- III Habilitação dos inscritos;
- IV Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- V Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- VI Assinatura de Autorização de Prestação de Serviço (APS).

- Art. 6º. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:
- I Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor:
- VI Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII Resolver os casos omissos.
- Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

- Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.
- Art. 9°. As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0107, 0108, 0114, 0113, 0122, 0300, 0307, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5107, 5108, 5114, 5300, 5307, 5308, 5314 e 5322

Elemento Despesa: 00.00.39

Parágrafo único: A efetivação dos Termos de Adesão e/ou a emissão das Autorizações de Prestação de Serviço – APS observarão as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

- Art. 10°. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.
- **Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 12.** Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário, em 07/05/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00018370937** e o código CRC **ADB61B1E**.

Referência: Processo nº 011.9009.2020.0021989-58

SEI nº 00018370937



SALVADOR SEXTA-FEIRA & DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - № 22 897

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 006/2020

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO

- O Decreto Estadual n.º 19.549 de 18 de março de 2020;
 A previsão contida no art. 16 da Lei Estadual n.º 14.257, de 06 de abril de 2020;
- manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo SEI n.º 043.4113.2020.0005120-79;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, pelo interstício de 04 (quatro) meses, dos prazos de vigência dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela CONDER, elencados no Anexo I (https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protoco-lo=19876556&id_procedimento_atual=19084358&infra_sistema=100000100&infra_unidade_ atual=110008517&infra_hash=8d930fa46216ed722208c0fb16155e5ff708dac28c8d8029f-78f8a77929e119e) desta Resolução, que se encerrem durante o período de emergência em saúde, nos termos dispostos no art. 16 da Lei Estadual n.º 14.257/2020.
- §1º. As Diretorias responsáveis obrigam-se a adotar as medidas próprias para formalização posterior dos termos aditivos e seus respectivos planos de trabalho, logo que possível a prática do ato. §2º. Outros convênios ou instrumentos congêneres, poderão ser enquadrados no caput deste artigo, desde que por ato devidamente justificado da Diretoria responsável e que preencha as condições ora estabelecidas.
- §3°. Os convênios e instrumentos congêneres, cujo prazo de vigência for prorrogado nos termos do caput do presente artigo, excepcionalmente, não deverão ser inscritos no SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos em razão do atraso na apresentação ou ausência de documentos essenciais para a prestação de contas das parcelas recebidas.
- Art. 2º. Serão excluídas as restrições no SICON Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, dos convênios elencados no Anexo I (https://seibahia.ba.gov.br/sei/ controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=19876556&id_procedimento_atu-al=19084358&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008517&infra_hash=8d-930fa46216ed722208c0fb16155e5ff708dac28c8d8029f78f8a77929e119e), negativados a partir da edição do Decreto Estadual nº19.549/2020
- Art. 3º. Os casos omissos deverão ser decididos pela Diretoria Executiva da CONDER, com respaldo nas orientações gerais emanadas pelo Governo do Estado da Bahia

. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Salvador, 07 de majo de 2020

Sérgio de Oliveira Silva Diretor Presidente

Maria Margarida Cosme Rodrigues Costa Diretora de Administração e Finanças/CONDER

José Luiz Santos Costa

Diretor de Equipamentos e Qualificação Urbanística/CONDER

Mauricio Mathias Rabelo de Morais

Diretor de Habitação e Urbanização Integrada/CONDER

Francisco Bomfim Fonseca

Diretor de Infraestrutura e Edificações Públicas/CONDER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pelas portarias DIPRE nº 122/2018, nº 113/2019 e nº 011/2020, a respeito do convênio nº 280/2010, celebrado com o Município de Igual, instituído através dos processos administrativos nº 1403180080431 e nº 043.11383.2020.0001439-19, no qual se constatou dano ao erário, chancelado pelo entendimento exposado no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER

Salvador, 07 de majo de 2020

Sérgio de Oliveira Silva Diretor Presidente

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/14. FIRMADO EM: 06/06/14. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2020.0005833-76, CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPICURÚ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 072/18 FIRMADO EM: 24/07/18 PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0005936-29. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por consequinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/17. FIRMADO EM: 13/11/17. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0005516-24. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 058/18 FIRMADO FM: 19/04/18 PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0005295-30. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020

Processo SEI nº 011.5571.2020.0018914-26. PARTÍCIPES: O Estado da Bahia através Secretaria da Educação e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANAGÉ - AEFAAN. OBJETO: Manutenção, custeio e desenvolvimento das ações educacionais das Escolas Familia Agricola (EFA) e Casas Familiares Rurais (CFR), Vigência: 4 (quatro) anos, a partir da data de 01/01/2020. Valor Global de 359.943,60 (trezentos e cinquenta e nove mil. novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 0001; Projeto/Atividade: 6596; Natureza da Despesa: 3,3,50.41.00; Destinação de Recurso: 128; DATA de ASSINATURA: 07/05/2020. Secretário da Educação e Associação.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE

descredenciar a partir de 2020, a instituição pública de ensino, COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE CASTRO, localizado na Rua Ronaldo Caiado, nº 41, Novo Horizonte, município de Barreiras, código MEC nº 29001102, código SEC nº 1129750, processo SEI nº 011.7631.2020.0021233-91. criado pela Portaria nº 4262, publicada no DOE 06/05/1982, que ministrava o Ensino Fundamental e suas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio e suas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, encontrando-se o acervo documental recolhido no Núcleo Territorial de Educação - NTE 11, localizado no referido município

Salvador, 06 de maio de 2020. Jerónimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

PORTARIA Nº 273/2020 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de logistica e entrega fracionada de gêneros alimentícios nas Unidades Estaduais, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), Processo Administrativo 011.9009.2020.0021989-58.

- Art. 2º. Renovar o Edital de Credenciamento nº 001/2018 através do Edital 004/2020, disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br).
- Art. 3°. Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente servico, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).
- §1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.
- §2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.
- Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 004/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.



SALVADOR SEXTA-FEIRA & DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - № 22 897

Art. 5°. O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I- Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- II Inscrição dos fornecedores interessados:
- III Habilitação dos inscritos:
- IV Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- V Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- VI Assinatura de Autorização de Prestação de Serviço (APS).
- Art. 6°. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:
- I Acompanhar todo o processo de credenciamento:
- II Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII Resolver os casos omissos.
- Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica

- Art. 8°. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado
- Art. 9º. As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias

Fonte: 0100, 0107, 0108, 0114, 0113, 0122, 0300, 0307, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5107, 5108, 5114, 5300, 5307, 5308, 5314 e 5322

Elemento Despesa: 00.00.39

Parágrafo único: A efetivação dos Termos de Adesão e/ou a emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observarão as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

- Art. 10°. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo
- 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 12. Ficam revogadas as disposições em Contrário

Salvador 07 de majo de 2020 Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

PORTARIA Nº 272/2020 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8,666/93, RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte de pessoas e cargas, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2020.0021594-64
- Art. 2°. Renovar o Edital de Credenciamento nº 006/2018 através do Edital 003/2020, disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br).
- Art. 3º. Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).
- §1º. O reajustamento de precos será assegurado com a revisão periódica da tabela de precos. considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força major.
- §2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses
- Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 003/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.
- Art. 5°. O credenciamento observará as seguintes etapas:
- I- Publicação do Edital e Tabela de Precos correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;

- II Inscrição dos fornecedores interessados;
- III Habilitação dos inscritos
- IV Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS:
- V Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- VI Assinatura do Termo de Adesão e/ou Autorização de Prestação de Serviço (APS)
- Art. 6°. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:
- I Acompanhar todo o processo de credenciamento
- II Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela
- III Receber os pedidos de inscrição dos interessados:
- IV Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor; VI Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descreden-
- ciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa; VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrati-
- vas para efetivar as consequências delas decorrentes:
- VIII Resolver os casos omissos.
- Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos servicos no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 003/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica

- Art. 8°. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado
- Art. 9°. As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias

Fonte: 0100, 0107, 0108, 0114, 0113, 0122, 0300, 0307, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5107, 5108, 5114, 5300, 5307, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 00.00.39

Parágrafo único: A efetivação dos Termos de Adesão e/ou a emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observarão as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

- Art. 10°. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em Contrário

Salvador, 07 de maio de 2020 Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

PORTARIA Nº 268/2020

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto em Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991 e no que estabelece o Termo de Cooperação Técnica nº. 84/2017 firmado entre a SEC e a UNEB, RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade do Estado da Bahía - UNEB, o servidor:

Nome	Matricula	Cargo	CH	Início	Término
Gilberto Alves Oliveira	113427783	Professor	40h	30.1.2020	29.1.2021

Salvador, 07 de maio de 2020 Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação

Portaria Nº 00191954 de 07 de Majo de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas iições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matricula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
85200156	SIDON FELIPE SILVA DA CRUZ		ESTADUAL //BA	Executivo/ Estado	01.11.2016	03.02.2019

AVERBAÇÃO TEMPO ESTADUAL/BA, APOIO ADMINISTRATIVO

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Melhores preços, melhor qualidade Sede Egba: 71 3114 2837 | 2856 | SAC Shap Bahla: 71 3117 8413





